



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO ADITIVO

2.º TERMO ADITIVO

REGISTRO N.º 165/2023 (id. 2306933)

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS EDIFICAÇÕES DO TRT DA 10ª REGIÃO.

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco D Brasília-DF, CEP 70.097-900	Telefone/fax: (61) 3348-1334
	Representante legal: Secretário de Contratações e Patrimônio GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADA	Empresa: MÉTRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.	CNPJ: 97.422.950/0001-46
	Endereço: Rua Pereira Valente, 1645, Sala B, Varjota/ Fortaleza/CE - CEP 60175-218 odilo@metricaarquitetura.com.br	Telefone/fax: (85)3224-4660 (85) 99986-2392
	Representante legal: ODILO ALMEIDA FILHO	CPF e RG conforme documentação juntada no respectivo processo administrativo (LGPD).
	Nacionalidade: Brasileira	

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 0000192-53.2021.5.10.8000**, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e, também pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, isto é, para o período de 06/03/2026 a 06/03/2027 ou até que se conclua a conclusão do novo certame licitatório em curso no PA 0012145-09.2024.5.10.8000, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação do contrato em epígrafe fundamenta-se no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante Cláusula Quarta do Contrato originário, id.2306933, manifestação da **CONTRATADA**

id. 3043361, interesse do gestor contratual id. 3012023 e autorização da Autoridade Competente id. 3043725.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive quanto às Certidões Negativas: de Débitos Trabalhistas introduzida pela Lei n.º 12.440/2011, do Cadastro Nacional de Empresas, extensivo a Pessoas Físicas, Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. A despesa decorrente deste Contrato, no presente exercício, correrá à conta dos recursos próprios, consignados ao **TRT 10.ª REGIÃO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 e 4.4.90.51.80, Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

4.2. Os valores mensal e anual importam em R\$ 37.028,20 (trinta e sete mil vinte e oito reais e vinte centavos) e R\$ 444.338,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme discriminado adiante:

VALORES ESTIMADOS PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS - 2ª Apostila (id 2853480)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor estimado mensal	Valor estimado 12 meses	Valor estimado 30 meses
1	Edificações ocupadas, ou que venham a ser ocupadas pelo TRT da 10ª Região no Distrito Federal.	m²	R\$ 18.710,20	R\$ 224.522,40	R\$ 561.306,00
2	Edificações ocupadas, ou que venham a ser ocupadas pelo TRT da 10ª Região no Tocantins.	m²	R\$ 18.318,00	R\$ 219.816,00	R\$ 549.540,00
*TOTAL			R\$ 37.028,20	R\$ 444.338,40	R\$ 1.110.845,00

* Os valores são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com as demandas encaminhadas pela unidade fiscalizadora.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste, nos termos da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, a Administração providenciará a publicação do presente Instrumento, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10.ª REGIÃO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas inicialmente, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

7.2. Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Instrumento.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio

Assinado eletronicamente
ODILO ALMEIDA FILHO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ODILO ALMEIDA FILHO**, **Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, **Secretário de Contratações e Patrimônio**, em 23/02/2026, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **3053460** e o código CRC **C91FF913**.